

## Leis

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.795.786/0001-22**



**Lei nº892/2014**

**Dispõe sobre a aquisição de terra para o fortalecimento da agricultura familiar e garantir o desenvolvimento e o bem estar social, cultural e econômico.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, usando de uma de suas atribuições, faz saber que ela aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura de Piritiba, através do seu poder executivo autorizado a aquisição de noventa **(90) hectares de terra (207 tarefas)**.

Art. 2º. – A aquisição do terreno dar-se-á de acordo as necessidades:

**§ 1º. O valor por hectare ou tarefa será conferida com base no preço do mercado fundiário.**

Art. 3º. – Conceder a título de comodato a doação aos pequenos agricultores familiar e a entidades sociais legalmente constituídas sem fins lucrativos.

§ 1º. A implantação de Pocilga (bairros para o confinamento de suínos) e granjas comunitárias dar-se-á de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. – Fica ao poder executivo, abrir linhas de crédito especial para as despesas autorizado por esta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Piritiba/BA, 04 de dezembro de 2014.

**Ivan Silva Cedraz**  
**Prefeito Municipal**

---

*Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia*

*CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153*